



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.342, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020
Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento de Assistência Social, para atendimento das Atividades 2063 e 2068 (Auxílios à ACIPP e material de consumo do Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 11.522,33 (onze mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), ao Orçamento Programa 2020, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento de Assistência Social para atendimento das atividades abaixo especificados:

I - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades, pagamento de despesas com auxílios à Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista - ACIPP (Alteração parcial da destinação de recursos das Emendas Impositivas dos Vereadores José Baptista Júnior e Mário César Garms Thimoteo);

II - Atividade 2068 – Proteção Social Especial Média Complexidade, pagamento de despesas com material de consumo (Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.342, de 9 de outubro de 2020 Fls. 2 de 3

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação do Anexo II.

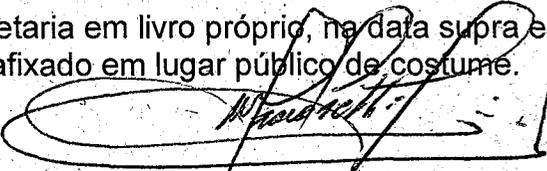
Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 9 de outubro de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 03495/2020 Data: 02/10/2020

Projeto de Lei: (X)PL ()PLC ()PEMLOM nº 043/2020

Protocolo Câmara: 029929/2020 Data: 06/10/2020

Autógrafo: 053/2020 Data de Aprovação: 09/10/2020

Publicação: A Semana Data: 10, 10, 2020 Edição: 11/14

Visto do servidor responsável:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.342, de 9 de outubro de 2020 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS		
	848	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	9.547,00	
		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS		
		08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
		110	GERAL		
	849	08.244.0022.2068.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÈDIA COMPLEXIDADE	1.975,33	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícius anteriores		
		500	BPC ESCOLA		
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$					11.522,33

ANEXO II

Fontes de Recurso					
95	00				1.975,33
Subtotal Superavit Financeiro R\$					1.975,33

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS		
	469	08.244.0022.2063.0000	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES		
9.547,00		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
Subtotal Anulação R\$		510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		-9.547,00
TOTAL SUPERAVIT E ANULAÇÃO R\$					11.522,33